

Companhia Administradora da
Zona de Processamento de
Exportações de Barcarena
CAZBAR

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020



Av. Nazaré, 1297



(91) 3236 2884



cazbar.zpe@codec.pa.gov.br



www.codec.pa.gov.br



CAZBAR – COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

I - APRESENTAÇÃO

A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena – ZPE BARCARENA, atendendo aos preceitos legais definidos no art. 133, I e art. 243, da Lei 6404/1976 c/c arts. 5º e 7º da Lei 13.303/2016, apresenta o seu Relatório da Administração, relativo ao exercício de 2020, orientado pelas diretrizes instituídas pelo Plano Plurianual e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Governo do Pará e pelo Planejamento Estratégico da Companhia.

O presente Relatório compreende o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, e contempla as ações institucionais da Companhia, apresentando as respectivas demonstrações financeiras do período, com a seguinte estruturação:

- Dados Institucionais
- Desempenho do negócio
- Desempenho econômico-financeiro
- Gestão e Governança
- Perspectivas e Estratégias para 2021

I – DADOS INSTITUCIONAIS

A CAZBAR foi criada, em 15 de outubro de 2010, como uma sociedade de economia mista, subsidiária integral da CODEC, em razão da imposição legal, de criação de uma empresa que viesse a administrar a Zona de Processamento de Exportações de Barcarena. Segundo define seu próprio Estatuto tem como objeto social “implantar e instalar a infraestrutura básica, manter e administrar a Zona de Processamento de Exportações (ZPE) no município de Barcarena, no Estado do Pará, especialmente no que diz respeito a transporte, energia, telecomunicações, saneamento

e atividades correlatas, podendo, com este propósito, prestar serviços às empresas que venham a se instalar na ZPE Barcarena”.

A CAZBAR, na Estrutura Organizacional do Estado, encontra-se vinculada à CODEC, a qual, por força da Lei Estadual n.º 8.098, de 1º de Janeiro de 2015, publicada no DOE de 01/01/2015, é estruturalmente vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME.

II – DESEMPENHO DO NEGÓCIO

Em 2020, a CAZBAR deu seguimento ao cumprimento das etapas de trabalho estabelecidas pelas normas do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, visando comprovar o início das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação de Barcarena, até 30 de novembro de 2020, tendo concluído a elaboração do Plano de Negócios, visando desenvolver todo o arcabouço de planejamento necessário à implantação do empreendimento.

E ainda, a Companhia elaborou Termos de Referência para a realização de 3 (três) processos licitatórios que seriam lançados entre março e abril de 2020, visando: i) contratação de empresa de engenharia para a elaboração do Projeto de drenagem profunda da ZPE BARCARENA; ii) contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projeto de energização da ZPE BARCARENA; e, iii) contratação de empresa de consultoria técnica especializada, para a atualização do licenciamento ambiental do empreendimento.

Entretanto, os citados processos licitatórios foram suspensos, em cumprimento a decretos estaduais, com medidas imperativas de restrição a contratações, objetivando que o Estado tivesse capacidade e condições para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, o que, por conseguinte, viria a inviabilizar o cumprimento do prazo para início das obras de infraestrutura da ZPE, de 30 de novembro de 2020, firmado junto ao CZPE – Conselho das Zonas Francas de Processamento de Exportações, órgão vinculado ao Ministério da Economia. A Companhia, então, apresentou fartas e fundamentadas razões, requerendo ao CZPE prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2021, o que não foi deferido, motivando a apresentação de novas razões em pedido de reconsideração, ainda sem manifestação.

Apesar disso, mantendo sua firme determinação na implantação da ZPE BARCARENA, e acreditando na reconsideração do CZPE quanto a prorrogação do prazo de implantação desse importante empreendimento para o Estado, a Companhia manteve suas ações com vistas a dar prosseguimento ao início das obras de infraestrutura, dentro do novo prazo requerido, até 31 de dezembro de 2021, como também para a vinculação de um projeto industrial ao empreendimento, tendo, para tanto, iniciado novas tratativas com investidores estrangeiros, incluindo o grupo russo, Joint Stock Company (RusTransAtlantic), através da Casa Civil do Governo do Estado.

Como resultado de seus esforços para prosseguimento da implantação da ZPE BARCARENA, a Companhia obteve junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, o aporte de recursos financeiros da ordem de R\$ 1.010.000,00, para prosseguimento dos processos licitatórios de eletrificação, drenagem e licenciamento ambiental, e mais, a contratação (direta) de empresa especializada em consultoria ambiental para atender a determinações técnicas ambientais por parte da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, objeto da Notificação N° 126311 / GEPAS / CINFAP / DLA / SAGRA / 2020, objetivando: i) Dispensa de Outorga; ii) Atualização do Plano de Controle Ambiental; e, Estudo de viabilidade de destinação e lançamentos dos efluentes e drenagem pluvial.

Dando sequência ao cumprimento das etapas de implantação da ZPE BARCARENA, firmados com o CZPE, a Companhia reiterou diligências junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barcarena/PA, a fim de que seja concluído o processo de alienação da titularidade do imóvel da CODEC para a CAZBAR.

No que se refere ao alfandegamento do empreendimento, a CAZBAR compareceu em 2 (duas) reuniões junto a Delegacia da Alfândega em Belém, apresentando formalmente pedido de autorização do projeto.

Para o atendimento à solicitação do CZPE, a Companhia diligenciou junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA, e obteve manifestação formal por meio do Ofício n° 564-SEFA, de 18/12/2020, confirmado que as disposições do Convênio CONFAZ - ICMS 98/99, foram internalizadas à legislação tributária do Estado, mediante edição do Decreto 482, de 23 de julho de 2012, cumprindo o Convênio ICMS 119, de 16 de dezembro de 2011, que contemplou a adesão do Estado do Pará a esse benefício fiscal.

III – DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Companhia, ainda em processo de instalação, registrou em 2020, o prejuízo operacional de R\$ 452.845,31 (Cento e doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme o demonstrado Demonstrativo de Resultado no Exercício DRE, o que se explica por não ter ainda iniciado suas atividades-fins.

3.2 – SITUAÇÃO FINANCEIRA

O quadro a seguir expõe a situação financeira da CAZBAR nos anos de 2019/2020:

Especificação	Resultado	Reversão de reservas	Ajuste de exercícios anteriores	Resultado Econômico Acumulado
Em 31-12-2019	R\$ (112.477,55)	-	780,63	R\$ (3.336.822,28)
Em 31-12-2020	R\$ (452.845,31)	-	-	R\$ (3.789.667,59)

IV – GESTÃO E GOVERNANÇA

4.1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAZBAR

A estrutura organizacional da CAZBAR é formada por uma Assembleia Geral dos Acionistas, um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, além do Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e uma Diretoria Executiva, constituída por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Operações.

4.2 – RECURSOS HUMANOS

A CAZBAR, não possui quadro de pessoal próprio, vindo exercendo suas atividades através do aproveitamento de quadros da CODEC, o que se manterá até o início das operações da Companhia, quando deverá constituir quadro efetivo de pessoal próprio.

4.3 – SITUAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A CAZBAR encontra-se em situação absolutamente regular frente a aspectos tributários, fiscais e previdenciárias, não possuindo qualquer débito dessas naturezas.

V – PERSPECTIVAS E ESTRATÉGIAS PARA 2021

A Companhia elaborou seu Plano de Trabalho para 2021, com foco na consecução das obras de infraestrutura para a implantação da ZPE BARCARENA, dentro do prazo de prorrogação requerido, até 31 de dezembro de 2021, aguardando o acolhimento do pedido de reconsideração por parte do CZPE – Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportações.

Como parte desse planejamento, uma vez acolhido o pedido de prorrogação de prazo, a Companhia se propõe a cumprir as seguintes ações:

Ações Estruturantes Burocráticas:

- Conclusão do Registro de propriedade da área da CAZBAR (averbação no Registro de Imóveis);
- Elaboração de Plano de Cargos e Salários e de Manual de Normas e Procedimentos.

Estruturantes de Implementação:

- Negociações com investidores, visando empresa-âncora para o empreendimento;
- Conclusão do processo de licenciamento ambiental com obtenção de Licença de Instalação e Licença Prévia;
- Renovação do alfundegamento da ZPE;
- Conclusão de projetos de eletrificação, drenagem, licenciamento ambiental e contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura até 31 de dezembro de 2021.

8.3. Planejamento, Projetos e Regulamentação:

- Revisão do projeto conceptivo e executivo da infraestrutura da ZPE, considerando a retirada do projeto CAP – Companhia de Alumina do Pará;
- Elaboração e veiculação de ampla campanha publicitária, com Plano de Mídia;
- Realização de *roadshows* e outros eventos para divulgação e prospecção de investidores.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento às disposições da legislação e normas pertinentes, submetemos à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração.

Belém, 31 de dezembro de 2020.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente